



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Gabinete do Prefeito

EXMO. SENHOR  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
VÁRZEA ALEGRE - CE

MENSAGEM N° 015/2017

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS E SENHORES VEREADORES.

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, através de V. Exa., para análise e aprovação pelos Ilustres Pares que a compõem, o Projeto de Lei nº. 015/2017 em anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição salarial às categorias que indica e adota outras providências.

O presente Projeto de Lei justifica-se em razão do direito constitucional da revisão geral anual dos servidores públicos, de acordo com o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal:

Cabe esclarecer que a recomposição será concedida no mesmo índice aplicado para calcular o reajuste do salário mínimo para este ano de 2017, ou seja, o Governo Municipal somou a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano anterior ao resultado do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos antes.

Assim, convicto do pronto atendimento ao presente pleito por parte dessa Egrégia Câmara Municipal, solicito sua aprovação com base na Lei Orgânica do Município, pelo que reitero a Vossa Excelência, e extensivamente a seus Ilustres Pares, votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 21/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Atenciosamente,

RECEBIDO  
VÁRZEA ALEGRE - CE 09/06/17  
FUNCIONARIO

Várzea Alegre, Ceará, em 24 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 21/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

RECEBIDO  
VÁRZEA ALEGRE - CE 09/06/17  
FUNCIONARIO

José Helder Máximo de Carvalho  
Prefeito Municipal



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 015/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos das categorias que indica, e adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;**

**Faço Saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder recomposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 meses no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) sobre o salário base dos servidores públicos do Município de Várzea Alegre ocupantes dos cargos efetivos de: atendente de consultório dentário, autcadista, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, agente de combate às endemias, técnico em enfermagem, dentista, enfermeiro, engenheiro civil, farmacêutico, médico veterinário, motorista categoria D, nutricionista, pedagogo, técnico agropecuario, topógrafo, tratorista, assistente social, agente fiscalizador de trânsito, bibliotecário, operador de pá carregadeira, bem como a todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão e aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.**

**Art. 2º - Os recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.**

**PAÇO DA PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE, CEARÁ,  
EM 24 DE MAIO DE 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 28/05/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

José Helder Máximo de Carvalho  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 28/05/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito

EXMO. SENHOR  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
DD. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
VÁRZEA ALEGRE - CE

**MENSAGEM Nº 015/2017**

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS E SENHORES VEREADORES.

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, através de V. Exa., para análise e aprovação pelos Ilustres Pares que a compõem, o Projeto de Lei Nº. 15/2017 em anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição salarial às categorias que indica e adota outras providências.

O presente Projeto de Lei justifica-se em razão do direito constitucional da revisão geral anual dos servidores públicos, de acordo com o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal:

Cabe esclarecer que recomposição será concedido no mesmo índice aplicado para calcular o reajuste do salário mínimo para este ano de 2017. O Governo Municipal somou a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano anterior ao resultado do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos antes.

Assim, convicto do pronto atendimento ao presente pleito por parte dessa Egrégia Câmara Municipal, solicito sua aprovação com base na Lei Orgânica do Município, pelo que reitero a Vossa Excelência, e extensivamente a seus Ilustres Pares, votos de estima e consideração.

Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 21/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 21/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

RECEBIDO  
VÁRZEA ALEGRE - CE 30/05/2017  
FUNCIONÁRIO

José Helder Máximo de Carvalho  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 015/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos das categorias que indica e adota outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder recomposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 meses no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) sobre o salário base dos servidores públicos do Município de Várzea Alegre ocupantes dos ~~cargos efetivos de:~~ atendente de consultório dentário, autocadista, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, agente de combate a endemias, técnico em enfermagem, dentista, enfermeiro, engenheiro civil, farmacêutico, médico veterinário, motorista categoria D, nutricionista, pedagogo, técnico agropecuário, topógrafo, tratorista, assistente social, agente fiscalizador de trânsito, bibliotecário, operador de pá carregadeira, bem como a todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão e aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Os recursos para atender às despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 21/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
EM 24 DE MAIO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 21/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Recebido em  
12 de junho/2017

José Helder Máximo de Carvalho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO :

Após análise do Projeto de Lei N°. 015/2017, de 24 de maio de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder recomposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos das categorias que indica e adota outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada em 20 de junho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 20 de junho de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Márcio Henrique Ferreira de Araujo Márcio Henrique Ferreira de Araujo

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 21/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 28/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei N.º 015/2017, de 24 de maio de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder recomposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos das categorias que indica e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 20 de junho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 20 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: Márcio Henrique Ferreira de Araújo Márcio Henrique Ferreira de Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO 21/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO 28/06/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”